

## Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

# AVISO N.º 44-A

## MATRÍCULAS de 16 de abril a 15 de junho

(Despacho Normativo n.º 6/2018, contemplando os esclarecimentos recentemente divulgados pela DGEstE)

### Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

**Avisam-se os Pais/Encarregados de Educação que estão abertas as matrículas para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.**

#### 1- Apresentação do pedido de matrícula

1.1- O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via *internet* na aplicação informática disponível no Portal da Escolas ([www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt)), com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão.

1.2- Não sendo possível, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos do agrupamento da área da residência do aluno, procedendo estes serviços ao registo eletrónico.

#### 2- Matrículas

##### 2.1- Educação pré-escolar

- A matrícula efetua-se para as crianças que completam 3 anos de idade até 15 de setembro de 2018, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.

- A matrícula das crianças que **completam 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos** nos jardins pretendidos por ordem de preferência, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do despacho normativo n.º 6/2018 de 12 de abril.

- Após o pedido de matrícula, o encarregado de educação responsabiliza-se pela frequência e assiduidade do seu educando.

##### 2.2- 1.º ciclo do ensino básico

- A matrícula é obrigatória para as crianças que completam os 6 anos até 15 de setembro de 2018.

- As crianças que **completam os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro**, podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação, **dependendo a**

**sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas**, nas escolas pretendidas por ordem de preferência, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do despacho normativo n.º 6/2018 de 12 de abril. **A matrícula torna-se definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças pelos estabelecimentos de educação e ensino.**

- **A antecipação ou adiamento de matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico**, em situações excepcionais previstas na lei, pode ser **autorizado por membro do governo responsável pela área da educação**, a requerimento do encarregado de educação entregue até 15 de maio nos serviços administrativos do agrupamento de escolas, acompanhado de um parecer técnico fundamentado, o qual integra obrigatoriamente uma avaliação psicopedagógica da criança (ponto 9 do art.º 5.º despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril).

### **2.3. – Escolha da oferta**

No ato da matrícula, o encarregado de educação indica por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou ensino, para efeito de aplicação das prioridades constantes no referido despacho, conforme o quadro seguinte:

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho	
Estabelecimentos	
Pré-escolar	Jardim de Infância Alcaides de Faria, Barcelinhos
	Jardim de Infância de Covelo, Adães
	Jardim de Infância de Cruzeiro
	Jardim de Infância de Gamil
	Jardim de Infância de Montinho
Pré-escolar e 1.º ciclo	Jardim de Infância de Pereira
	Escola Básica de Airó
	Escola Básica de Alvelos
	Escola Básica de Areias de Vilar
	Escola Básica de Carvalhal
	Escola Básica de Gual
	Escola Básica de Moure
Escola Básica de Remelhe	
1.º ciclo	Escola Básica de Rio Côvo – Santa Eugénia
	Escola Básica de Carvalhos
	Escola Básica de Gamil
	Escola Básica de Pereira
	Escola Básica de Macieira de Rates,
Escola Básica de São Brás, Areal	
	Escola Básica de Várzea

### 3- Período de matrícula

- O período normal para matrícula é fixado entre o dia **16 de abril e 15 de junho de 2018**.
- Para melhor qualidade no atendimento e funcionalidade dos serviços, solicita-se aos encarregados de educação residentes nas freguesias abaixo identificadas, que o ato de matrícula nos serviços administrativos respeite a calendarização indicada:

Freguesias	Calendarização
Adães, Airó, Alvelos, União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados	16 de abril a 30 de abril
Barcelinhos, Carvalhal, Carvalhas, União de Freguesias de Gamil e Midões	2 a 11 de maio
Macieira Rates, Moure, União de Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual, e Gual	14 de maio a 25 de maio
Pereira, Remelhe, R. Covo Sta Eugénia, Várzea	28 de maio a 15 de junho

- **Importante:** Para efeitos de seriação com vista a obtenção de vaga, serão contemplados em primeiro lugar aqueles que apresentaram a matrícula dentro do prazo (16 de abril a 15 de junho).

### 4- Dados/documentos a apresentar pelo encarregado de educação no ato da matrícula:

- Cartão de cidadão/cédula/registo de nascimento da criança e cartão de cidadão do encarregado de educação;
- Número de identificação fiscal (NIF) da criança, no caso de o ter atribuído;
- Últimos dados validados pela Autoridade Tributária relativos à composição do agregado familiar, **apenas nos casos em que o encarregado de educação não seja o pai ou a mãe;**
- Número de cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Número de cartão de utente de saúde/beneficiário, identificação da entidade e o número do subsistema de saúde (se aplicável);
- Número de identificação da Segurança Social (NISS) das crianças beneficiários da prestação social de abono de família, pago pela Segurança Social;
- Comprovativo de residência do encarregado de educação (morada arquivada no circuito integrado do cartão de cidadão, ou recibo da eletricidade, da água ou da renda de casa...);
- Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação (passado pela entidade patronal).
- Apesar de não ser eliminatório, para a educação pré-escolar, as crianças devem fazer o **Exame Global de Saúde (EGS) no Centro de Saúde** e, para o 1.º ciclo do ensino básico, o **exame pré-escolar de vigilância de saúde**, dando cumprimento ao Programa de Saúde Infantil e Juvenil da Direção Geral de Saúde.

No caso de a criança ser acompanhada por um Pediatra, o/a encarregado/a de educação deve solicitar a “Ficha de Ligação” no Centro de Saúde/Saúde Escolar da sua área de residência.

**Nota importante:** Os Encarregados de Educação que efetuarem o pedido de matrícula via Internet necessitam de apresentar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no ato da matrícula, os documentos comprovativos a fim de ficar concluído o processo de matrícula.

## **5- Divulgação das listas das crianças matriculadas**

- Até 5 de julho, serão afixadas as listas das crianças que requereram a matrícula na educação pré-escolar e no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.
- Até 21 de julho, serão afixadas as listas das crianças e alunos admitidos.

## **6- Ação Social Escolar (subsídio)**

- Os agregados familiares, com escalão 1 ou 2 precisam de candidatura. Para o efeito, no ato da matrícula, têm de entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento o boletim de candidatura devidamente preenchido (conforme o modelo) e a declaração da Segurança Social atualizada. **Nos casos excecionais**, em que haja alteração no agregado familiar (situações tipificadas na lei) poderão ser aceites reavaliações (inscrições) para beneficiação de ação social escolar noutras datas. No entanto, **a produção de efeitos terá apenas eficácia a partir da deliberação em reunião de Câmara. O não cumprimento dos prazos pode determinar a perda dos auxílios.**

## **7- Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação pré-escolar**

- No ato da matrícula, os encarregados de educação são auscultados, no sentido de identificar as necessidades das respetivas famílias.
- A inscrição e a frequência são gratuitas, após as atividades educativas até às 17 horas e 30 minutos.
- Também pode haver o serviço de apoio à família, antes das 9 horas e/ou após as 17 horas e 30 minutos e nos períodos de interrupção letiva (férias), com comparticipação financeira dos encarregados de educação e baseados no escalão 1 ou 2 da Segurança Social.

## **8- Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) – 1.º ciclo do ensino básico**

- A inscrição e a frequência são gratuitas. Uma vez os alunos inscritos, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as AEC até final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade previsto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

## **9- Componente de Apoio à Família (CAF) – 1.º ciclo do ensino básico**

- No ato da matrícula, os encarregados de educação são auscultados, no sentido de identificar as necessidades das famílias.
- A inscrição destina-se a apurar a necessidade da oferta da CAF para acompanhar as crianças, antes das 9 horas e/ou após as 17 horas e 30 minutos e nos períodos de interrupção (férias) para satisfazer as necessidades das famílias.

Barcelinhos, 23 de abril de 2018

A Subdiretora

Marina Cruz